



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

Contrato nº. 001/2018 para executar prestação de serviços técnicos em informática e manutenção, configuração, administração e gerenciamento de ambiente de rede computacional, gerenciamento de servidores de dados de programas, internet e arquivos. Instalação e atualização de computadores. Instalação e atualização de software, antivírus e programas de segurança, em todas as máquinas da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, gravar e ditar as sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões e audiências públicas, alimentação e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, **firmado com o senhor Fernando Antonio da Silva.**

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº 01, Município de Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **03.545.217/0001-75**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Luiz Mario Pires de Araújo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº 558, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Guiratinga-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 366806 SSP/MT e CPF n.º 241.945.651-34. **Contratado:** O Senhor **Fernando Antonio da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cuiabá nº. 300, Bairro Centro, cidade de Guiratinga/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 2510882-4 SSP/MT e CPF n.º 046.637.621.90.

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a presente contratação na prestação de serviços de excepcional interesse, com o firmado nos princípios básicos constitucionais.



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O contratado prestará serviços técnicos em informática e manutenção, configuração, administração e gerenciamento de ambiente de rede computacional, gerenciamento de servidores de dados de programas, internet e arquivos. Instalação e atualização de computadores. Instalação e atualização de software, antivírus e programas de segurança, em todas as máquinas da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, gravar e ditar as sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões e audiências públicas, alimentação e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

Cláusula Terceira - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços mencionados e pactuado na cláusula anterior, a contratante pagará ao contratado 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo que o pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, sito a Praça Augusto Alves nº 01 - Bairro Centro, até o 5º dia do mês subsequente.

Parágrafo único: O presente contrato terá como fiscal o seguinte servidor:

Nome: Vilmar Freitas de Oliveira.

Matrícula: 8

Cargo: Mensageiro

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

Cláusula Quarta - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda - Do Objeto ou no caso de instalação e/ou ampliação de outros equipamentos ou serviços além dos hoje existentes.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

Cláusula Quinta:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificadas:

Dotação: 19.

01.002 - SECRETARIA DA CÂMARA.

01.032.1010.2002 - Manter as Atividades da Secretaria.

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Cláusula Sexta - PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato será celebrado pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 30 de janeiro de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes em conformidade com o estabelecido na legislação específica.

Cláusula Sétima - DAS GARANTIAS

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava - DOS ENCARGOS

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por motivo de força maior.

Cláusula Décima - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.
CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

Cláusula Décima Primeira – DAS OMISSÕES

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem em comum acordo O foro da comarca de Guiratinga - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Mario Pires de Araújo
Presidente
C O N T R A T A N T E

Fernando Antonio da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

Procurador Jurídico
Da Câmara Municipal de Guiratinga/MT
Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346
Portaria nº. 016/2017